

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0242/2022/SME CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME E
A EMPRESA DIOMARIO L. DA COSTA
PARADIESEL ME REFERENTE A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM BICOS E
BOMBAS INJETORA.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, neste ato designada **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **DIOMARIO L. DA COSTA PARADIESEL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.254.942/0001-70**, sediada na Rod. PA 279, Setor Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, tendo para contato os fones (94) 99165-3452 e (94) 3433-1308 e e-mail: paradiesel.adm@gmail.com, neste ato representada pelo Sr.º **DIOMARIO LOPES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4040631 DGPC/GO e do CPF nº 957.864.651-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 012/2022, firmada após a licitação por Pregão Presencial 0003/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM BICOS E BOMBAS INJETORAS**, de acordo com o anexo I, deste contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 148.569,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. A entrega das peças se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto das peças e serviços executados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município a serem definidas no momento da contratação.

12.122.0004.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa.....**R\$ 148.569,00**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo das peças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas as peças ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Todos os produtos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços contratados são de inteira responsabilidade do contratado bem como as despesas destes advindas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução dos serviços sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

9. CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura, em **09/05/2022** e findará em **31/12/2022**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 09 de Maio de 2022.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
CONTRATANTE

DIOMARIO L. DA COSTA PARADIESEL
CONTRATANTE

ANEXO I DO CONTRATO N° 0242/2022/SME

12.122.0004.2035.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa.....R\$ 148.569,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA ALIMENTADORA	SERVIÇO	8	R\$ 297,00	R\$ 2.376,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PINOS	SERVIÇO	6	R\$ 80,50	R\$ 483,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA TAMPA REG BOMBA VE	SERVIÇO	6	R\$ 4.825,00	R\$ 28.950,00
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA VALVULA DE PREOSSORIZAÇÃO	SERVIÇO	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA VÁLVULA DOSIFICADORA	SERVIÇO	6	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAME DE COMANDO	SERVIÇO	8	R\$ 748,00	R\$ 5.984,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTA INJETORA 212	SERVIÇO	8	R\$ 1.956,00	R\$ 15.648,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTA INJETORA 231	SERVIÇO	8	R\$ 1.725,00	R\$ 13.800,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROLETES	SERVIÇO	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ANEL DE RESSALTOS	SERVIÇO	6	R\$ 570,00	R\$ 3.420,00
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ANEL EXCENTRICO 223	SERVIÇO	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BICO INETOR MWM	SERVIÇO	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BICO INJETOR MB	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEMENTO 096	SERVIÇO	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEMENTO 096	SERVIÇO	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEMENTO 099	SERVIÇO	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEMENTO MB 503	SERVIÇO	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO ANEL EXCENTRICO 540	SERVIÇO	8	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CABEÇOTE HIDRUALICO 215	SERVIÇO	6	R\$ 1.910,00	R\$ 11.460,00
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CABEÇOTE HIDRUALICO 511	SERVIÇO	6	R\$ 1.585,00	R\$ 9.510,00
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CORPO DISTRIBUIDOR	SERVIÇO	6	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EIXO DE ACIONAMENTO	SERVIÇO	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EIXO DE COMANDO 272	SERVIÇO	8	R\$ 1.545,00	R\$ 12.360,00
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EIXO DE COMANDO 863	SERVIÇO	8	R\$ 2.240,00	R\$ 17.920,00
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EIXO DO ACELERADOR	SERVIÇO	6	R\$ 216,00	R\$ 1.296,00
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO KIT DE PALHETAS	SERVIÇO	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO KIT SAPATA PORTA ROLETES	SERVIÇO	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PISTÃO 15G	SERVIÇO	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
VALOR TOTAL:					R\$ 148.569,00

JOSÉ DE SOUSA LEITE
CONTRATANTE

DIOMARIO L. DA COSTA PARADIESEL
CONTRATANTE